

RESOLUÇÃO Nº 002/2013 – PPGD/UFPR

Doutorado 2013

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito, Setor de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

resolve:

estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste edital.

Da abrangência

Art. 1º. Aplica-se esta Resolução ao processo de seleção para o ingresso no Curso de Doutorado, nas áreas de concentração *Direito das Relações Sociais, Direito do Estado e Direitos Humanos e Democracia*, para o ingresso no segundo semestre de 2013.

Das vagas

Art. 2º. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas no Doutorado, nas áreas de concentração *Direito das Relações Sociais, Direito do Estado e Direitos Humanos e Democracia*.

§ 1º. A lista dos aprovados e classificados obedecerá o limite máximo de vagas previstas neste edital e a capacidade de orientação de cada professor integrante do Corpo Docente, conforme as normativas da CAPES.

§ 2º. Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência de uma diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, não será feita nova seleção no ano de 2013.

§ 3º. O limite máximo de vagas não será alterado, em hipótese alguma, para o processo seletivo de que trata esta Resolução.

Art. 3º. Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados e classificados.

Das Inscrições

Art.4º. As inscrições para o processo de seleção de que trata este edital serão realizadas no período de 17 de junho a 01 de julho de 2013.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas no site <http://www.ppgd.ufpr.br> e a documentação deverá ser protocolada na Secretaria do PPGD (Praça Santos Andrade, nº 50, 3º andar), das 09h às 21h, no período referido no *caput* deste artigo.

§ 2º. A inscrição realizada no site só será efetivada com a entrega dos documentos.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos pelo correio.

Art. 5º. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, com indicação da área de concentração, linha de pesquisa, professor orientador do corpo docente do PPGD, que tenha vagas ofertadas, conforme edital 04/2013 do PPGD.
- b) Cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão e defesa do Curso de Mestrado Acadêmico, obtido em programa integrante do sistema nacional de pós-graduação (SNPG), avaliado na data de ingresso do candidato no mínimo com o conceito 3 (três) pela CAPES;
- c) Uma cópia do *curriculum lattes* (Plataforma do CNPq), cuja documentação comprobatória só será exigida caso o candidato alcance a terceira etapa da seleção (banca final);
- d) Duas vias do projeto de tese a ser executado, segundo linha de pesquisa do PPGD;
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Fotocópia autenticada da carteira de identidade civil.

§1º. O requerimento de inscrição, cujo modelo será fornecido unicamente no site <http://www.ppgd.ufpr.br>, deverá ser entregue na secretaria do Programa,

necessariamente acompanhado de todos os documentos acima relacionados, sob pena de não ser deferida a inscrição.

§2º. É permitida a inscrição e a entrega da documentação mediante procurador especialmente constituído para esse fim, devendo constar na procuração o professor orientador, a linha de pesquisa e a área de concentração escolhidos pelo candidato.

§3º. O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado em edital publicado no site <http://www.ppgd.ufpr.br>, até dois dias úteis após o término do prazo de inscrições.

Art. 6º. No ato da inscrição o candidato deverá optar:

- a) Por uma das áreas de concentração do Programa;
- b) Por uma das linhas de pesquisa da área de concentração escolhida;
- c) Por uma das disciplinas relacionadas no anexo 2 desta resolução, para a prova de conhecimentos, desde que correlata ao projeto de pesquisa apresentado.

Do cronograma

Art. 7º. O exame de seleção para ingresso no Curso de Doutorado é dividido em 3 (três) etapas, todas conduzidas pela Coordenação do Programa através dos docentes a designar.

§1º. As datas fixadas são as seguintes, ficando desde logo os candidatos cientes que deverão comparecer nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, para a primeira e terceira etapa.

Primeira etapa (conhecimentos gerais): 10 de julho, às 14 horas, com divulgação do resultado até às 18 horas do dia 22 de julho de 2013.

Segunda etapa (análise do projeto pelo orientador): divulgação do resultado até às 18 horas do dia 31 de julho de 2013.

Terceira etapa (exame oral e entrevista): 06 de agosto de 2013, com a divulgação do resultado logo após o término dos trabalhos.

§2º. O não comparecimento na primeira e terceira etapa acarretará a eliminação do candidato.

Das etapas do processo seletivo do Doutorado

Art. 8º. A primeira etapa da seleção (conhecimentos gerais) será realizada na data indicada, das 14h às 18h, e consistirá em prova dissertativa, cujo conteúdo estará relacionado às disciplinas formativas, constantes no anexo 2 desta resolução, e à disciplina escolhida pelo candidato no momento da inscrição.

§1º. A prova consistirá em 5 (cinco) questões, sendo 2 (duas) questões de disciplinas formativas e 3 (três) questões da disciplina correlata ao conteúdo do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. As questões deverão ser respondidas em até 20 (vinte) linhas cada uma.

§2º. A prova versará sobre temas que permitam avaliar o conhecimento das disciplinas formativas e o conhecimento específico na disciplina de interesse do candidato (escolhida na inscrição), a redação, articulação e análise crítica, bem como a atualização dos conteúdos, a critério dos professores responsáveis.

§3º. O resultado dessa etapa será divulgado em edital pela Secretaria do Programa e do resultado não será admitido recurso.

§4º. Serão considerados habilitados para a segunda etapa, independente da área de concentração, professor orientador, ou disciplina, até o limite dos classificados em 40º. (quadragésimo) lugar, dentre aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez inteiros). Havendo igualdade de notas no 40º. (quadragésimo) lugar, não haverá desempate, sendo considerados classificados para a etapa seguinte todos os candidatos nesta posição.

Art. 9º. A segunda etapa da seleção consistirá na análise do projeto de pesquisa pelo professor orientador indicado, que emitirá parecer favorável ou não, apreciando os seguintes itens, dentre outros, em justificativa escrita na qual constará de forma expressa a aceitação ou a recusa, sem nota:

- a) Relevância do tema;
- b) Enquadramento nas linhas de pesquisa do Programa;
- c) Fundamentação teórica;
- d) Formulação de hipóteses;
- e) Adequação metodológica;

- f) Pertinência com a pesquisa desenvolvida pelo professor orientador indicado;
- g) Número de vagas disponíveis para orientação.

§1º. Ao analisar os projetos, o professor orientador indicado deverá emitir parecer tomando em conta o número de vagas disponíveis para orientação, conforme previamente divulgado pelo Edital nº 004/2013 do PPGD, publicado no site www.ppgd.ufpr.br. Somente será permitido ao professor orientador emitir pareceres favoráveis em um número de projetos correspondente ao número de vagas disponíveis para orientação mais um (N° de projetos aceitos = ou $< N^{\circ}$ de vagas do orientador + 1).

§2º. Caso o professor orientador não cumpra o disposto no §1º, a Coordenação do PPGD escolherá, dentre os projetos aceitos pelo professor orientador, aqueles apresentados pelos candidatos que obtiveram as melhores notas na primeira etapa da seleção, tomando como parâmetro o critério de disponibilidade de vagas expresso no parágrafo anterior.

§3º. O parecer favorável do professor orientador indicado o vincula ao projeto, sendo considerado como aceitação formal, caso o candidato venha a ser admitido no Programa.

§4º. Os projetos com parecer favorável serão encaminhados à banca examinadora da etapa final da seleção.

§5º. O resultado desta etapa será divulgado em edital, pela Secretaria do Programa e dele não cabe recurso.

§6º Os candidatos aprovados na segunda etapa da seleção deverão entregar na Secretaria do PPGD, até o dia 02 de agosto de 2013, a documentação comprobatória do seu *curriculum lattes*.

Art. 10. A terceira etapa da seleção consistirá em exame oral e entrevista perante banca examinadora, constituída por cinco professores, preferencialmente de diferentes áreas de conhecimento.

§1º. Compreende-se nesse exame público, além da defesa do projeto, a arguição sobre o perfil do candidato vocacionado à pesquisa e ao exercício da docência, o conhecimento necessário ao desenvolvimento da pesquisa e a aptidão e disponibilidade para realizar a investigação científica no tempo e na forma proposta no respectivo projeto.

§2º. Integrará a avaliação da banca o exame do *curriculum vitae* mediante os seguintes títulos preferenciais:

- a) Experiência em pesquisa científica;
- b) Dissertação de mestrado acadêmico defendida, grau atribuído e tempo de titulação;
- c) Histórico escolar de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*;
- d) Efetivo exercício de magistério superior;
- e) Publicação de trabalhos em periódicos indexados no Qualis, que revelem valor científico e originalidade, comprovados por fotocópias ou exemplares, e que demonstrem vínculo com o projeto de pesquisa ou a linha de pesquisa indicada pelo candidato;
- f) Experiência profissional;
- g) Bolsas de estudo/pesquisa recebidas.

§3º. Os integrantes da banca examinadora atribuirão, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§4º. Após a arguição dos candidatos, será feita a média aritmética das notas atribuídas e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e classificados até o 15º (décimo quinto) lugar, sem vinculação à área de concentração, observado o limite máximo de capacidade de orientação dos professores orientadores. Os candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média, mas que não alcançaram a classificação entre os 15 (quinze) primeiros, serão considerados aprovados e não classificados.

§5º - No caso de empate entre dois ou mais candidatos ao último lugar, a banca examinadora observará os seguintes critérios de desempate:

- a) A maior nota na primeira etapa;
- b) O maior tempo de graduação;
- c) Se ainda perdurar o empate, caberá à banca promover o desempate.

§6º. O resultado desta etapa será divulgado em edital logo após a conclusão dos trabalhos da banca examinadora, pela Secretaria do PPGD, e dele não caberá recurso ou pedido de reconsideração.

Das disposições gerais

Art. 11. A atribuição de notas poderá ser fracionada.

Art. 12. As bancas examinadoras serão designadas pela Coordenação do Programa.

Art. 13. É facultada e incentivada a indicação, pelo Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, de observador do corpo discente da pós-graduação no processo de seleção, com a possibilidade de participação, sem voto, em todas as suas fases, com exceção da situação prevista no § 4º do Art. 10.

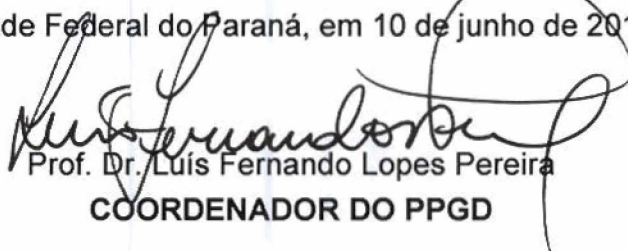
Art. 14. Os candidatos não aprovados ou não classificados na seleção deverão retirar a documentação em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final. A documentação não retirada será descartada pela Secretaria do PPGD.

Art. 15. Os candidatos selecionados devem realizar a matrícula no curso de Doutorado do PPGD, em data a ser posteriormente informada pela Secretaria do Programa. A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.

Art. 16. Os candidatos selecionados e matriculados deverão comprovar a suficiência em uma língua estrangeira moderna no prazo máximo de dois anos após a realização da primeira matrícula.

Art. 17. As regras para comprovação de suficiência em língua estrangeira moderna serão definidas pelo Colegiado do PPGD.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, em 10 de junho de 2013.



Prof. Dr. Luís Fernando Lopes Pereira
COORDENADOR DO PPGD

ANEXO I

CRONOGRAMA		
EVENTOS	DATAS	HORÁRIOS
Entrega das inscrições no PPGD	De 17/06 até 01/07	Das 09h até 21h
Primeira etapa	Dia 10 de julho	Das 14h até 18h
Publicação edital 1ª etapa	Dia 22 de julho	Até 18 horas
Segunda etapa	De 23/07 até 30/07	
Publicação edital 2ª etapa	Dia 31/07	Até 18 horas
Entrega de documentos comprobatórios do Currículo Lattes (aprovados na 2ª etapa)	De 31/07 até 02/08	Das 09h até 21h
Terceira etapa	Dia 06/08	A partir das 08 horas
Divulgação resultado final	Dia 06/08	Após o término dos trabalhos da banca final

ANEXO II

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DISCIPLINAS CORRELATAS

ÁREA DE DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS

LINHAS DE PESQUISA:

Direito, tutela e efetividade

Novos paradigmas do Direito

DISCIPLINAS CORRELATAS:

Direito Civil

Direito Processual Civil

Direito Empresarial

Filosofia do Direito

Teoria Geral do Direito

ÁREA DE DIREITO DO ESTADO

LINHAS DE PESQUISA:

Direito, poder e controle

Perspectivas da dogmática crítica

DISCIPLINAS CORRELATAS:

História da Direito

Sociologia do Direito

Filosofia do Direito

Direito Penal

Direito Processual Penal

Direito Constitucional

Direito Tributário

Direito Administrativo

Teoria do Estado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-graduação em Direito

ÁREA DE DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA

LINHAS DE PESQUISA:

Cidadania e inclusão social

Cooperativismo e Economia Solidária

DISCIPLINAS CORRELATAS:

Direito Cooperativo

Sociologia do Direito

Direito Constitucional

Direito do Trabalho

Filosofia do Direito

DISCIPLINAS FORMATIVAS

Filosofia do Direito

História do Direito

Sociologia do Direito

Teoria do Estado

Teoria Geral do Direito

Praça Santos Andrade, 50 - 3º Andar
Tel.: (41) 3310-2685 e 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br/